



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20

PORTARIA Nº 1.281/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.844 de 02 de maio de 2019 que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento do Município de Rio Largo (PROGRIDE), define as atribuições e prevê criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE) e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Rio Largo – Alagoas, com a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO		CONSELHEIRO	BASE LEGAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TURISMO E DES. ECONÔMICO	Conselheiro Titular	THYAGO TORRES DE MELO CPF: 048.331.344-03, RG: 2000003027400 SSP/AL	Art.12º, I
	Conselheiro Suplente	MANOEL JOAQUIM DE ARRUDA NETO CPF: 060.325.424-16, RG: 98001226640 SSP/AL	Art.12º, I, § 1º
SECRETARIA DE FINANÇAS	Conselheiro Titular	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 015.512.544-33, RG: 3256422-8	Art.12º, II
	Conselheiro Suplente	KARINE PEIXOTO DA SILVA CPF: 116.315.284-67, RG 368034-0	Art.12º, II, § 1º
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Conselheiro Titular	ALDER FLORES BARBOSA CPF: 129.488.104-34, RG: 263774 SSP/AL	Art.12º, III
	Conselheiro Suplente	GABRIEL CAMPAMA FILHO CPF:239.650.534-34, RG: 301287 SSP/AL	Art.12º, III, § 1º
SECRETARIA DE GOVERNO	Conselheiro Titular	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 015.512.544-33, RG: 3256422-8	Art.12º, IV
	Conselheiro Suplente	WESLEY JOSÉ DE ARAÚJO SILVA CPF: 116.135.434-41 RG: 3744842-0	Art.12º, IV, § 1º
SOCIEDADE CIVIL	Conselheiro Titular	JUAN PORFÍRIO GUIMARÃES CPF: 113.438.334-77 RG: 3666169-4	Art.12º, V
	Conselheiro Suplente	JOSÉ RENATO DA SILVA CPF: 124.607.904-75, RG: 13877168-3	Art.12º, V, § 1º
PODER LEGISLATIVO	Conselheiro Titular	DANIEL JOSÉ PONTES CPF: 438.650.684-00.	Art.12º, VI





Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 30 de julho de 2021 .

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

